

JUSTIÇA

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 12722/2021

Sumário: Subdelega competências, para a outorga de contratos no âmbito da compra de energia, na diretora-geral da Administração da Justiça, no diretor-geral de Reinserção e Serviços Prisionais, no diretor nacional da Polícia Judiciária e na presidente do conselho diretivo do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.

A Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P. (ESPAP, I. P.), é, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 117-A/2012, de 14 de junho, e no Decreto-Lei n.º 37/2007, de 19 de fevereiro, na sua redação atual, a gestora do Sistema Nacional de Compras Públicas (SNCP).

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 78/2017, de 6 de junho, centralizou na ESPAP, I. P., a compra de energia (eletricidade, combustível rodoviário e gás natural) para as entidades compradoras vinculadas ao SNCP.

Através das Resoluções do Conselho de Ministros n.ºs 116/2021, 117/2021 e 118/2021, todas de 12 de agosto, publicadas no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 163, de 23 de agosto de 2021, o Conselho de Ministros autorizou as entidades adquirentes da área setorial da justiça, identificadas nos respetivos anexos, a assumirem os encargos orçamentais plurianuais decorrentes da aquisição de combustíveis rodoviários, gás natural e eletricidade.

A ESPAP, I. P., conduziu os procedimentos de contratação até à fase da adjudicação, competindo agora a cada uma das entidades adquirentes a outorga dos respetivos contratos.

No que respeita à compra de gás natural, tendo em conta que o valor do contrato a celebrar pela Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais ultrapassa o limite da competência própria dos diretores-gerais ou equiparados, previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, nos termos do n.º 4 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 117/2021, e ao abrigo do disposto nos artigos 106.º e 109.º do Código dos Contratos Públicos, subdelego no diretor-geral de Reinserção e Serviços Prisionais, Dr. Rómulo Mateus, a competência para a outorga do contrato até ao limite da despesa que foi aprovado pela referida resolução.

No que respeita à compra de combustíveis, tendo em conta que os valores dos contratos a celebrar pela Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, pela Polícia Judiciária e pelo Instituto dos Registos e do Notariado, I. P., ultrapassam o limite da competência própria dos diretores-gerais ou equiparados, previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, nos termos do n.º 4 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 116/2021, e ao abrigo do disposto nos artigos 106.º e 109.º do Código dos Contratos Públicos, subdelego no diretor-geral de Reinserção e Serviços Prisionais, Dr. Rómulo Mateus, no diretor nacional da Polícia Judiciária, Dr. Luís Neves, e na presidente do conselho diretivo do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P., Dr.ª Filomena Rosa, a competência para a outorga dos contratos até ao limite da despesa que foi aprovado pela referida resolução.

No que respeita à compra de eletricidade, tendo em conta que os valores dos contratos a celebrar pela Direção-Geral da Administração da Justiça, pela Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, pelo Instituto dos Registos e do Notariado, I. P., e pela Polícia Judiciária ultrapassam o limite da competência própria dos diretores-gerais ou equiparados, previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, nos termos do n.º 4 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 118/2021, e ao abrigo do disposto nos artigos 106.º e 109.º do Código dos Contratos Públicos, subdelego na diretora-geral da Administração da Justiça, Dr.ª Isabel Namora, no diretor-geral de Reinserção e Serviços Prisionais, Dr. Rómulo Mateus, na presidente do conselho diretivo do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P., Dr.ª Filomena Rosa, e no diretor nacional da Polícia Judiciária, Dr. Luís Neves, a competência para a outorga dos contratos até ao limite da despesa que foi aprovado pela referida resolução.

15 de dezembro de 2021. — A Ministra da Justiça, *Francisca Eugénia da Silva Dias Van Dunem*.

314823149